


Ofício nº 4560/2020-GAPRE

Maringá, 28 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1319/2020 apresentado pelo Vereador **Cristiano Niero Astrath** para informações sobre a fiscalização de lotes urbanos, área rural e fundos de vale onde ocorrem despejos de lixo e entulhos, esclarecendo como se dão as autuações e quais foram as medidas adotadas nos últimos 12 (doze) meses, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Atenciosamente,

  
**Domingos Trevizan Filho**  
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor  
**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL - SEMA**  
Av. Cerro Azul, 544 – Zona 02 – CEP: 87010-000  
Fone (44) 3293-8750

**Processo nº:** 74052/2020

**Requerente:** Vereador Professor Niero

**Para:** GAPRE

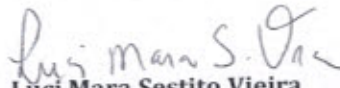
**Ref.:** Requerimento nº 1319/2020

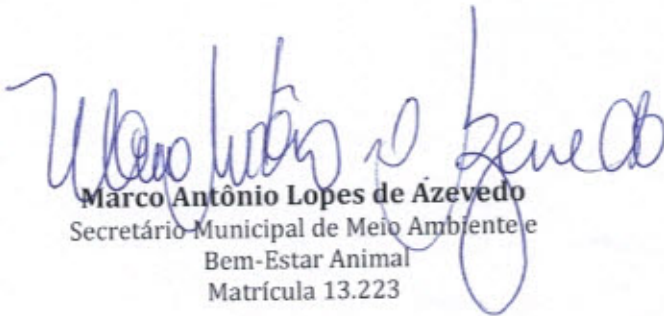
Com relação ao requerimento, onde Vossa Excelência solicita que informe como ocorrem as fiscalizações relativas ao despejo de lixo e entulho em locais públicos em bairros menos povoados, tanto em perímetro urbano como em áreas rurais e fundos de vale, bem como se tem ocorrido autuações, informando o número de casos e quais medidas foram tomadas nos últimos 12 (doze) meses pela municipalidade, informamos todo o solicitado em parecer da gerência de fiscalização anexo à folha nº 05.

Sendo o que tínhamos para apresentar no momento, a Secretaria de Meio Ambiente e Bem – Estar Animal coloca-se à disposição para o que se fizer necessário.

Maringá-PR, 21 de dezembro de 2020.

  
**Samantha Emiko Nagabe**  
Gerente de Licenciamento e  
Controle Ambiental  
Matrícula 41.902

  
**Luci Mara Sestito Vieira**  
Diretora de Meio Ambiente  
Mat. 74.018

  
**Marco Antônio Lopes de Azevedo**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Bem-Estar Animal  
Matrícula 13.223



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

DESPACHO / PARECER

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO

AO NAP

Quanto ao questionamento referente a como ocorrem as fiscalizações relativas ao despejo de lixo e entulhos em locais públicos em bairros menos povoados, tanto em perímetro urbano como em áreas rurais e fundo de vale, bem como se tem ocorrido autuações e outras medidas administrativas, no período compreendido entre 17/12/2019 e 17/12/2020, informa-se:

A municipalidade toma conhecimento das ocorrências de práticas irregulares de descarte/destinação de resíduos, lixo e entulhos através de denúncias, sejam estas efetuadas via ouvidoria municipal 156, processos protocolados fisicamente, por redes sociais ou outras formas que cheguem ao saber dos agentes públicos. Logo depois da vistoria fiscal é determinado se o local é de propriedade particular ou pública.

Após ciência do setor de fiscalização, a ordem de serviço é direcionada ao(s) agente(s) fiscal(is) responsáveis pelo setor, os quais prontamente realizam as vistorias para verificar a veracidade das ocorrências descritas.

Havendo a constatação da veracidade dos fatos, é iniciado o procedimento para averiguação e determinação do autor da infração. Observa-se o local e material descartado, na busca de informações a respeito do real infrator.

Não havendo a constatação, o denunciante é informado que não foi verificado a existência dessa prática no local denunciado e é pedido que caso haja nova informação que possam possibilitar a constatação, que sejam informadas ao poder público.


Quando é possível determinar o autor da prática, este é multado em valores que variam de R\$2.000,00 a R\$50.000.000,00 de reais, conforme expresso pelos artigos 31, 32 e 38 do Decreto Municipal nº 337/2018. Paralelamente, emite-se uma notificação ambiental para que seja realizada a limpeza da área e promovida a correta destinação dos materiais.

Ressalta-se que, em terrenos vazios, muitas vezes os autores dos descarte irregulares não são os proprietários, e sim transeuntes que passam pelo local e cometem essa infração por motivos diversos. Sendo, portanto, a prática alheia a vontade do responsável pelo lote, este não é responsabilizado pela ação de terceiros, no que se refere a aplicação de multa, mas é notificado a realizar a limpeza do local e promover a correta destinação dos resíduos. Sendo o lote pertencente ao poder público, a ordem de serviço é encaminhada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a realização da limpeza da área.

No período compreendido entre 17/12/2019 a 17/12/2020, houve cerca de 310 denúncias envolvendo, direta ou indiretamente, descartes irregulares de resíduos sólidos no município. Foram aplicadas 24 multas ambientais aos responsáveis identificados, totalizando um valor de R\$ 174.000,00 em multas referente a este tipo de infração.

Sem mais,  
Maringá, 17 de dezembro de 2020.

Mikaella Favaram  
Gerente de Fiscalização Ambiental  
Mat. 36894

  
André Felipe Pereira de Matos  
Agente Fiscal  
Mat. 41890

Processo Nº: 1-74052/2020

Folha nº: 05